**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 052/2017**

Data: 25 de maio de 2017.

Retifica o Artigo 1º da Lei nº 2.516 de 16 de Setembro de 2015, que desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o Artigo 1º da Lei nº 2.516/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário 01 da quadra nº 03 do Loteamento Flor do Cerrado, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.210,00 m², de propriedade do município de Sorriso, devidamente registrado no CRI de Sorriso sob a matrícula nº 43.967, com as seguintes medidas e confrontações:*

*Frente: para a Rua dos Angiquinhos, medindo 55,00 metros;*

*Fundos: para os lotes nºs 13 e 14, medindo 55,00 metros;*

*Lado Direito: para a Rua Sucupiras, medindo 22,00 metros;*

*Lado Esquerdo: para a Rua São Silvestre, medindo 22,00 metros;"*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente